

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3725/2024****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo****ASSUNTO: Homologação do Resultado Final do Edital nº 001/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.**

Trata-se de processo administrativo encaminhado à Controladoria Geral do Município para análise quanto à regularidade dos atos praticados no âmbito do Edital nº 001/2025, destinado à seleção de projetos culturais financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

A análise do Controle Interno restringe-se aos aspectos formais do processo, à observância da legislação aplicável e à verificação da regularidade dos atos administrativos, não abrangendo questões de conveniência e oportunidade, tampouco a avaliação técnica do objeto ou dos preços praticados, cuja responsabilidade compete aos setores competentes.

Constam dos autos o Ato de Homologação do Resultado Final, a classificação definitiva dos proponentes, a apreciação dos recursos administrativos pela Comissão de Seleção e a documentação pertinente ao procedimento de seleção pública.

Da análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o procedimento observou as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023, bem como nas disposições constantes do Edital nº 001/2025.

Constata-se que:

- houve publicação do edital de chamamento público;
- foi constituída Comissão de Seleção responsável pela análise das propostas;
- as inscrições foram avaliadas conforme os critérios previstos no edital;
- foi assegurado aos interessados o direito à interposição de recursos administrativos;
- os recursos apresentados foram analisados e julgados pela Comissão competente;
- foi publicada a classificação definitiva dos projetos selecionados e suplentes;
- a homologação do resultado final foi formalizada pela autoridade competente.

Verifica-se, ainda, que os atos administrativos encontram-se devidamente motivados, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, cabendo à unidade gestora:

- fiscalizar a execução do objeto contratado;
- acompanhar o cumprimento dos prazos;
- atestar a execução dos serviços;
- manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução;
- observar rigorosamente as normas da Lei nº 14.399/2022, os regulamentos do Ministério da Cultura e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, **opina favoravelmente ao prosseguimento do processo**, remeto para



atender ao que dispõe a Deliberação TCE/RJ nº 312/2020 e demais providências de acordo com o que determina a legislação pertinente.

Pinheiral, de 14 de julho de 2026.

Patrícia Aparecida Fernandes Figueira
Controlador Geral
CRC/RJ 100.917/O-1
Matrícula 9460-8